



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505212.000468/2025-53

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de reagentes químicos destinados ao laboratório de análise de solo da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá.

1.2 FINALIDADE: A presente contratação visa solucionar o problema da insuficiência e/ou ausência de reagentes químicos essenciais para o pleno funcionamento do Laboratório de Análise de Solo da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá. A carência desses insumos compromete diretamente a capacidade do laboratório de realizar as análises químicas e biológicas de amostras de solo, que são fundamentais para o diagnóstico da fertilidade, da saúde e das características físico-químicas do solo na região.

A real necessidade gerada por este problema reside na interrupção ou na precariedade da prestação de um serviço público vital para o setor agrícola de Marabá. Sem as análises de solo, torna-se inviável fornecer aos produtores rurais informações técnicas precisas e embasadas para a tomada de decisões sobre o manejo do solo, a recomendação de fertilizantes e corretivos, e o planejamento de culturas. Isso pode levar a práticas agrícolas ineficientes, uso inadequado de insumos, redução da produtividade, aumento de custos para o produtor e, em última instância, impactar negativamente a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.

Com a contratação, almeja-se garantir a continuidade e aprimorar a qualidade dos serviços de análise de solo oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. Busca-se assegurar que o laboratório disponha dos reagentes necessários para operar em sua capacidade máxima, fornecendo dados confiáveis e em tempo hábil. O objetivo final é subsidiar o desenvolvimento de uma agricultura mais produtiva, sustentável e economicamente viável em Marabá, através do fornecimento de informações técnicas que permitam otimizar o uso dos recursos naturais, reduzir o impacto ambiental e promover a prosperidade dos agricultores locais.

1.3 NATUREZA DO OBJETO: comum

1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: não contínuo

1.5 NÃO SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR: Devido à natureza da contratação e sua dispensa de licitação, não há previsão para utilização de procedimentos auxiliares. Devido à natureza da contratação e sua dispensa de licitação, não há previsão para utilização de procedimentos auxiliares.

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os reagentes químicos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas e de pureza (grau PA - Para Análise, quando aplicável) necessárias para uso em laboratório, conforme detalhado na lista de itens.

3.2. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, bem como as normas de segurança e transporte de produtos químicos.

3.3. Os reagentes devem ser de grau analítico (PA) ou equivalente, conforme a necessidade de cada análise, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

3.4. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo

informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.

3.5. Na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 80% da validade total recomendada pelo fabricante.

3.6. Para os itens monitorados pela Polícia Federal (Ácido Sulfúrico, Ácido Nítrico, Cloreto de Amônio, Dicromato de Potássio, Hidróxido de Amônio), o fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos reguladores, incluindo licenças e autorizações para comercialização e transporte, conforme Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022 (e suas atualizações), Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados - R-105), e Portarias do Comando Logístico (COLOG).

3.7. O transporte dos reagentes deve ser realizado em veículos adequados, que garantam a integridade dos produtos e a segurança durante o percurso, em conformidade com as normas de transporte de produtos perigosos. Além da adequação do veículo, o transporte dos reagentes deve garantir a manutenção das condições ambientais ideais (ex: temperatura, umidade, proteção contra luz) conforme especificado pelos fabricantes para cada produto, assegurando a integridade e estabilidade dos reagentes até o recebimento definitivo no local indicado.

3.8. A descarga e o manuseio dos materiais até o laboratório da contratante são de total responsabilidade do fornecedor, conforme Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)

3.9. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias úteis corridos a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

3.10. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega ou previamente, Certificado de Análise (CoA) ou laudo técnico para cada lote de reagente fornecido, atestando a conformidade com as especificações técnicas, de pureza e concentração exigidas, bem como a rastreabilidade do lote.

3.11. O fornecedor será responsável por disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizadas, em conformidade com a ABNT NBR 14725, para todos os reagentes no momento da entrega, ou por meio de acesso eletrônico imediato, garantindo o correto manuseio, armazenamento e procedimentos de emergência.

3.12. Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Análise de Solo da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, no endereço: Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

3.13. Horário de Entrega: das 8h às 15h, em dias úteis.

3.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.15. Em caso de constatação de não conformidade dos reagentes entregues (incluindo avarias, divergência de especificações, prazo de validade inferior ao exigido ou documentação incompleta), o fornecedor deverá providenciar a substituição integral dos itens reprovados no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura

3.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado para a Aquisição de reagentes químicos destinados ao laboratório de análise de solo, foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas mais viáveis e adequadas para atender às necessidades do laboratório da Secretaria Municipal de Agricultura. Esse processo envolveu uma análise detalhada de opções, fundamentada tanto em critérios técnicos quanto econômicos, para garantir que a solução escolhida seja a mais eficaz e eficiente.

4.2. Iniciou-se com uma pesquisa extensa no Banco de Preços, plataforma essa que contempla fontes como Painel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma ferramenta que possibilita o acesso a dados atualizados sobre valores praticados no mercado. Essa etapa foi essencial para compreender a faixa de preços existente e identificar referências de custo que

possam assegurar uma compra vantajosa e compatível dos reagentes com o orçamento disponível. A comparação com dados históricos e atuais facilitou a identificação de oportunidades de economia, alinhando o processo de contratação com as melhores práticas financeiras.

4.3. Simultaneamente, foram realizadas cotações diretas com fornecedores, o que proporcionou uma visão mais clara das condições oferecidas pelo mercado local. Esse contato direto permitiu não só avaliar preços, mas também condições de entrega, garantias e suporte técnico. A análise dessas propostas foi fundamental para verificar a exequibilidade dos valores apresentados e garantir que todos os requisitos administrativos e logísticos sejam atendidos.

4.4. Considerando o caráter de "baixo valor" da contratação, a modalidade mais adequada para aquisição dos materiais de consumo é a Dispensa de Licitação por baixo valor, conforme o Art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade agiliza o processo e se alinha com a necessidade de reabastecimento rápido do laboratório.

4.5. A modalidade de inexigibilidade de licitação (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021) é desconsiderada, uma vez que há viabilidade de competição e fornecedores para os itens listados. Outras modalidades mais complexas, como o Pregão Eletrônico ou a Concorrência, não se mostram as mais adequadas para uma aquisição de baixo valor, buscando a economicidade e celeridade processual.

4.6. A especificidade dos itens listados se deve ao fato de que cada um deles desempenha um papel crítico em procedimentos analíticos padronizados e rotineiros realizados no laboratório. Sem esses insumos precisos, torna-se inviável fornecer aos produtores rurais as informações técnicas precisas e embasadas para a tomada de decisões sobre o manejo do solo, a recomendação de fertilizantes e corretivos, e o planejamento de culturas. A falta ou substituição inadequada de qualquer um desses reagentes poderia levar a Imprecisão dos Resultados, Inviabilidade de Testes Específicos, Segurança e Conformidade Legal, Continuidade Operacional.

4.7. Em suma, a listagem de reagentes não é arbitrária, mas sim um reflexo direto dos requisitos técnicos e operacionais do laboratório para as análises de solo. Cada item é essencial para que o laboratório possa cumprir sua missão de "subsidiar o desenvolvimento de uma agricultura mais produtiva, sustentável e economicamente viável em Marabá, Outros itens não listados não atenderiam às especificações técnicas ou funcionais necessárias para as metodologias de análise já estabelecidas e validadas pelo laboratório.

4.8. Os reagentes químicos para laboratório enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação consiste na aquisição de um portfólio completo e essencial de reagentes químicos, com o objetivo primordial de assegurar o pleno e ininterrupto funcionamento do Laboratório de Análise de Solo da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Marabá/PA. Trata-se de uma ação estratégica, de natureza não contínua e classificada como aquisição de bens comuns, fundamental para o provimento de um serviço público vital que subsidia o desenvolvimento agrícola sustentável, a segurança alimentar e a otimização do manejo do solo na região.

5.2. A solução abrange a contratação de empresa especializada para fornecer, em remessa única, um conjunto específico de 43 diferentes tipos de reagentes químicos, ácidos, soluções padrão e indicadores, conforme detalhado na estimativa de quantidades (*Seção 6*). Este portfólio foi criteriosamente definido para atender a todas as metodologias analíticas padronizadas e rotineiras executadas no laboratório, sendo cada item indispensável para a precisão e confiabilidade dos diagnósticos de fertilidade, saúde e características físico-químicas do solo.

5.3. Cada item adquirido deverá ser composto por:

5.3.1. Reagentes novos e de primeiro uso: Garantindo a pureza e a integridade necessárias para análises precisas, conforme especificações técnicas e grau PA (Para Análise), quando aplicável.

5.3.2. Embalagens originais e lacradas: Contendo informações claras sobre fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% da validade total recomendada pelo fabricante.

5.3.3. Documentação regulatória completa: Especialmente para os reagentes monitorados pela Polícia Federal (como Ácido Sulfúrico, Ácido Nítrico, Cloreto de Amônio, Dicromato de Potássio e Hidróxido de Amônio), o fornecedor deverá apresentar licenças e autorizações exigidas por lei para comercialização e transporte.

5.3.4. Certificados de Análise (CoAs) ou laudos técnicos: Atestando a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, garantindo a rastreabilidade e qualidade.

5.3.5. Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/SDS): Essenciais para o manuseio seguro, armazenamento adequado e a gestão de riscos no laboratório, em conformidade com as normas vigentes.

5.4. A destinação final desses reagentes é o Laboratório de Análise de Solo da SEAGRI, localizado em: Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100, onde serão utilizados diretamente na execução de análises para os produtores rurais do município. A disponibilidade desses insumos permitirá à Secretaria fornecer informações técnicas precisas e embasadas para a tomada de decisões sobre o manejo do solo, a recomendação de fertilizantes e corretivos, e o planejamento de culturas.

5.5. A solução proposta visa solucionar a carência de insumos, que atualmente compromete a capacidade do laboratório de operar em sua plenitude, impactando negativamente a produtividade agrícola e o uso eficiente de recursos. A aquisição destes reagentes críticos é, portanto, um investimento direto na capacidade técnica da SEAGRI para: Otimizar o uso de recursos naturais; Reduzir o impacto ambiental; Aumentar a produtividade e a rentabilidade; Promover a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.

5.6. A solução visa garantir o abastecimento contínuo e seguro do laboratório de análise de solo, permitindo a execução ininterrupta de suas atividades essenciais.

5.7. Devido à natureza dos materiais (reagentes químicos), não há necessidade de manutenção ou assistência técnica contínua por parte do fornecedor após a entrega, apenas a garantia da qualidade e conformidade dos produtos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nome do Item	CAS	Quantidade
ACETATO DE CÁLCIO PARA ANALISE DE SOLOS	114460-21-8	20
ACIDO ACETICO GLACIAL PA ACS	64-19-7	1
ACIDO ASCORBICO- L PA ACS (VIT.C)	50-81-7	1
ACIDO CALCON CARBOXILICO PA	3737-95-9	1
ACIDO FOSFORICO-ORTO 85% PA ACS	7664-38-2	2
ACIDO SULFURICO 95-98% PA ACS	7664-93-9	13
ACIDO CLORIDRICO 37% PA ACS	7647-01-0	5
ALCOOL ETILICO 95% PA	64-17-5	5
AZUL DE BROMOTIMOL PA	76-59-5	2
CLORETO DE AMONIO PA	12125-02-9	2
CLORETO DE POTASSIO PA ACS	7447-40-7	8
CLORETO DE SODIO PA ACS	7647-14-5	2
CARBONATO DE SODIO ANIDRO PA	497-19-8	1
CLORETO DE MAGNESIO 6H2O PA	7791-18-6	1
CROMATO DE POTASSIO PA	7789-00-6	1
DICROMATO DE POTASSIO (BICROMATO) PA	7778-50-9	1
DIFENILAMINA PA	122-39-4	2
EDTA SAL DISSODICO (2H2O) PA ACS	6381-92-6	1
FENOLFTALEINA PA ACS	77-09-8	1
HIDROXIDO DE AMONIO 28-30% PA ACS	1336-21-6	4

Nome do Item	CAS	Quantidade
HIDROXIDO DE POTASSIO ESCAMAS PA	1310-58-3	2
HIDROXIDO DE SODIO PÉROLAS PA ACS	1310-73-2	2
MUREXIDA PA ACS	3051-11-4	2
VERDE DE BROMOCRESOL PA	76-60-8	1
VERMELHO DE METILA PA ACS	493-52-7	1
METAVANADATO DE AMONIO PA ACS	7803-55-6	1
MOLIBDATO DE AMONIO 4H2O PA ACS	12054-85-2	1
NITRATO DE PRATA PA ACS	7761-88-8	1
PRETO DE ERIOCROMO-T PA ACS	1787-61-7	1
SOLUCAO SULFATO CÚPRICO (CuSO4)		1
PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% PA	7722-84-1	1
SILICA GEL AZUL PA	7646-85-7	2
SOLUCAO PADRAO FOSFORO PARA AA		2
SOLUCAO PADRAO POTASSIO PARA AA		2
SOLUCAO PADRAO SODIO PARA AA		2
PADRAO CONDUTIVIDADE 74,0 µS/cm		2
SOLUCAO TAMPÃO PH 4,00		4
SOLUCAO TAMPÃO PH 7,00		4
SOLUCAO TAMPÃO PH 10,00		4
SUBCARBONATO DE BISMUTO BASICO PA	5892-10-4	1
SULFATO DE FERRO II E AMONIO	7783-85-9	4
SULFATO DE MAGNESIO 7H2O PA	10034-99-8	1
TIOSULFATO DE SODIO (5H2O) PA	10102-17-7	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 11.791,62 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

Para estimar o valor da contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução Normativa nº 65, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Serão utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em sistemas oficiais de governo (ex: Painel de Preços).
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas, e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
- Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II da IN 65/2021.
- O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação será anexado a este ETP após a conclusão da pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por lote único, nos termos do art. 82,

§ 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU nº 247.

O não parcelamento do objeto em itens individuais é justificado pela busca por eficiência e praticidade no processo licitatório. Ao tratar o objeto como uma contratação única, evita-se a fragmentação das aquisições, garantindo que o fornecedor ou prestador de serviços possa oferecer uma solução integrada que atenda às necessidades de forma mais coordenada e com maior controle sobre a qualidade e os prazos. O parcelamento pode gerar dificuldades logísticas e aumento do tempo de execução, uma vez que diferentes fornecedores podem ter dificuldades para alinhar a entrega de itens de maneira coordenada.

Além disso, ao não parcelar o objeto, a Administração Pública assegura a economia de escala, uma vez que a compra em maior volume pode resultar em preços mais competitivos e condições mais vantajosas de fornecimento. O controle orçamentário e financeiro também se torna mais simples, pois a contratação de um único fornecedor permite um gerenciamento mais eficiente do contrato, com menos pontos de contato e menos risco de divergências nas especificações e nas condições de entrega.

O parcelamento poderia, ainda, fragmentar a responsabilidade do fornecimento, dificultando a gestão de contratos e aumentando o risco de atrasos e falhas de fornecimento. Quando a compra é tratada como um único objeto, a responsabilidade pela entrega e pela qualidade dos itens fica centralizada em uma única empresa, garantindo maior coerência e controle durante toda a execução do contrato.

Portanto, o não parcelamento do objeto contribui para uma melhor gestão da contratação, maior garantia de cumprimento de prazos e qualidade e a possibilidade de obter preços mais vantajosos pela Administração Pública, sem as complicações que o parcelamento poderia trazer.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica diretamente a esta contratação. A aquisição dos reagentes é autônoma, embora a operação do laboratório possa depender de outros contratos para manutenção de equipamentos ou descarte de resíduos, que são processos distintos e não diretamente vinculados a esta aquisição de insumos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, que visam o desenvolvimento e a modernização das práticas agrícolas no município. A manutenção do laboratório de análise de solo é uma ação fundamental para o cumprimento da missão institucional de apoio ao produtor rural e à pesquisa agrícola. Os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

PCA 2025 - 931166 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (https://pncp.gov.br/app/pca/05054861000176/2025/4)	
Id do item no PCA	Classe/Grupo
131	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos reagentes químicos pela Secretaria Municipal de Agricultura permitirá:

A continuidade e o aprimoramento das análises químicas e biológicas de solo, essenciais para o diagnóstico da fertilidade e saúde do solo.

O fornecimento de informações técnicas precisas para os produtores rurais, subsidiando a tomada de decisões sobre o manejo do solo, adubação e correção.

O apoio a projetos de pesquisa e extensão em ciências agrárias, contribuindo para o avanço do conhecimento e a inovação no setor agrícola de Marabá.

A garantia da segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental, através de práticas agrícolas mais eficientes e menos impactantes.

A manutenção da capacidade operacional do laboratório, evitando a paralisação de serviços essenciais à comunidade agrícola.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Devido às características da contratação e ao seu enquadramento como aquisição de baixo valor, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a Nota de Empenho de Despesa, conforme o caput do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por não resultar em obrigações futuras complexas, como assistência técnica contínua.

12.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

12.3. A presente aquisição não apresenta complexidade que justifique a exigência de garantia, e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

12.4. A onerosidade da exigência de garantia seria repassada ao valor final dos produtos, indo de encontro ao princípio da economicidade.

12.5. A exigência de garantia poderia representar uma diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame, especialmente em aquisições de baixo valor.

12.6. Não se aplica capacitação de servidores ou adequação de ambiente para esta contratação, uma vez que se trata de aquisição de insumos para um laboratório já em funcionamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso dos reagentes químicos, por si só, não geram impactos ambientais significativos, desde que a gestão dos resíduos seja realizada de forma adequada. Os resíduos gerados (embalagens vazias, reagentes vencidos ou não utilizados) serão acondicionados em recipientes e locais apropriados dentro do laboratório e, posteriormente, recolhidos por empresa especializada contratada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá para o descarte correto, em conformidade com a legislação ambiental vigente, como a Lei nº 9.974/2000 (que dispõe sobre o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins) e a Lei nº 12.305/2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). O laboratório mantém um plano de gerenciamento de resíduos químicos para garantir a segurança e a conformidade ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos (ID: 0689294) apresentada, destaca a importância de identificar e mitigar potenciais problemas que podem surgir durante a execução das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização da contratação de reagentes químicos, essenciais para as atividades laboratoriais da Secretaria Municipal de Agricultura. O documento classifica a contratação como de **risco médio** e identifica três riscos principais: o atraso na entrega dos reagentes por parte do fornecedor, o recebimento de materiais fora das especificações técnicas exigidas e a falta de autorização da Polícia Federal para aquisição de reagentes controlados. Cada um desses riscos é avaliado em termos de probabilidade e impacto, conforme a matriz qualitativa apresentada, permitindo a definição de estratégias preventivas e contingenciais específicas.

Foram identificados e avaliados três riscos principais, com danos potenciais e estratégias de mitigação:

a) Atraso na entrega dos reagentes: Pode paralisar atividades laboratoriais. É prevenido com cláusulas contratuais rigorosas e contingenciado com o uso de fornecedores alternativos.

b) Reagentes fora das especificações: Compromete a precisão dos testes. A prevenção

exige laudos e certificados de qualidade, enquanto a contingência envolve a recusa formal do material e acionamento de garantias.

c) Falta de autorização da Polícia Federal: Impede o uso legal de substâncias controladas. A prevenção exige providenciar as autorizações antecipadamente, e a contingência é reprogramar as atividades laboratoriais.

A análise destaca a importância de um planejamento cuidadoso e gestão proativa para assegurar o sucesso da contratação e a continuidade dos programas agrícolas.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do laboratório de análise de solo da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, sendo fundamental para a continuidade dos serviços prestados à comunidade agrícola e para o cumprimento dos objetivos institucionais.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

16. **RESPONSÁVEIS**

Marabá - PA, 02 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Arlis Pereira

Matricula N° 10879

Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente

Guímel de Jesus dos Santos

Suplente do Gestor do Contrato

Matrícula N° 65083

Documento assinado eletronicamente

Lídia Cássia Rodrigues da Silva Brito

Fiscal Técnico e Setorial

Matrícula N°53417

Documento assinado eletronicamente

Bianca Teixeira Araujo

Fiscal Administrativo

Matrícula N° 63085

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento Assinado Eletronicamente

Dr. Hiron Pereira Farias

Secretário Municipal de Agricultura

Documento Assinado Eletronicamente

Norberto Ferreira Cardoso Junior

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Guimel de Jesus dos Santos, Chefe de Divisão**, em 19/11/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior, Secretário Municipal de Administração - Interino**, em 19/11/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiron Pereira Farias, Secretario Municipal de Agricultura**, em 19/11/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teixeira Araujo, Agente de Serviço de Conservação**, em 19/11/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlis Pereira, Analista Ambiental**, em 19/11/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Cassia Rodrigues da Silva Brito, Técnica de Laboratório**, em 19/11/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1227599** e o código CRC **5C217410**.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000468/2025-53

SEI nº 1227599